



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 06 DE ABRIL DE 2026

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1070/2012 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica **alterado** o Anexo único da Lei Municipal nº 1.070/2012, passando a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.070/2012 permanecerão inalterados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.639/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Assinado de forma digital por Marcus

Azevedo Batista:07626847717

Dados: 2026.04.14 08:04:09 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 011/2026

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 3º da lei 1070/2012

TABELA DE VALOR DO ENQUADRAMENTO - UFSM				
1- ATIVIDADE INDUSTRIAL POLUIDORA				
	CLASSE			
	I	II	III	IV
LMP	2	7	8	52
LMI	5	11	16	76
LMO	3	5	11	64
LAR	10	23	38	192
2- ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL DEGRADADORA				
	CLASSE			
	I	II	III	IV
LMP	3	5	14	64
LMI	6	10	24	96
LMO	5	6	16	76
LAR	11	21	120	236
3- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL				
INDUSTRIAL= 3				
NÃO INDUSTRIAL= 4				
4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS				
CNDA= 2				
5- CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL				
CTEA= 2				
OBSERVAÇÃO				
Licença com EIA = 5 vezes o valor do enquadramento				
LMA = VALOR DA LAR				
ENQUADRAMENTO/CLASSIFICAÇÃO				
	POTENCIAL POLUIDOR			
PORTE		BAIXO	MÉDIO	GRANDE
MICRO		I	II	III
PEQUENO	I	I	II	III
MÉDIO	I	II	III	IV
GRANDE	I	II	III	IV
LMP= Licença Municipal Prévia LMI= Licença Municipal de instalação LMO= Licença Municipal de Operação		LMA= Licença Municipal de Ampliação LAR= Licença Ambiental de Regularização EIA= Estudo de Impacto Ambiental		



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 011/2026

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 06 de Abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização da Lei Municipal nº 1.070/2017, promovendo adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento normativo.

Informamos que a referida proposta foi devidamente submetida à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, tendo sido analisada e aprovada em reunião regularmente realizada, conforme ata anexa, o que demonstra a legitimidade técnica e institucional da matéria.

A alteração proposta tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar a legislação ambiental municipal, fortalecendo os mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização ambiental. A medida contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais, aprimora os procedimentos administrativos e amplia a conformidade com a legislação estadual e federal vigente.

No que se refere especificamente à adequação dos valores previstos na norma, destaca-se que a atualização busca estabelecer critérios mais proporcionais, razoáveis e compatíveis com a realidade econômica local. A revisão dos valores das taxas e serviços ambientais visa garantir maior acessibilidade ao processo de licenciamento, especialmente para microempreendedores, pequenos produtores e atividades de baixo impacto ambiental, que muitas vezes enfrentam dificuldades para arcar com custos elevados.

A medida promove maior equilíbrio entre a proteção ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável, assegurando que o licenciamento ambiental não se torne um obstáculo desproporcional à regularização das atividades produtivas. Ao tornar os valores mais adequados à capacidade contributiva dos empreendedores e à complexidade das atividades licenciadas, o Município estimula a formalização, reduz a informalidade e amplia a adesão aos procedimentos legais.

Além disso, a atualização contribui para maior transparência e previsibilidade administrativa, permitindo que os interessados tenham clareza quanto aos custos envolvidos, fortalecendo a segurança jurídica e a confiança nas instituições públicas.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 011/2026

Assim, a presente proposta harmoniza os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento sustentável, consolidando uma política ambiental responsável, técnica e socialmente equilibrada.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Assinado de forma digital por

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Dados: 2026.04.14 08:04:54 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal